PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.597/00

Faz doação de parte de terreno situado no Bairro Novo Encontro nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Igreja Adventista do 7º Dia, parte de terreno situado no Bairro Novo Encontro correspondendo a sobra de uma quadra que deveria ser uma praça, consistindo de um polígono irregular assim delimitado:

Ao Norte limitando-se com travessa existente em segmento de 26,00 metros; ao leste limitando-se com rua existente em segmento de 6,20 metros; ao sul limitando-se com casa existente em segmento de 14,00 metros; ao oeste limitando-se com a rua 1 em segmento de 24,70 metros, perfazendo uma área total de 216,00 metros quadrados.

Art.2º - Na referida área será construída a sede da Igreja Adventista do 7º Dia.

Art.3º - O terreno de que trata esta lei será revertido ao patrimônio público, se a fundação do imóvel não tiver sido construído no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2000.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município